



Edital nº 012/2019

HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), arts. 40 a 44 da Lei Municipal nº 3848/2015, da Resolução CONANDA 170/2014 e da Resolução COMDICA nº 003/2019, torna público o edital com a homologação das candidaturas para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

Esse Edital e seus Anexos encontram-se afixados no Mural na sede da Prefeitura Municipal, no Fórum, na Câmara de Vereadores e publicados no site <http://www.tramandai.rs.gov.br>.

1. CANDIDATOS HOMOLOGADOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

| Nome |
|------------------------------------|
| Ademar Luis Dullius |
| Carmen Subirana Fortuna |
| Danusa Grasiela Silva Machado |
| Gabriel Fernandes Machado da Silva |
| Maria Inez Malheiros da Silva |
| Michele Schmidt Pereira dos Santos |
| Simone Angela Stein Luetkemeyer |
| Stella de Abreu Walter |
| Suzana Bandeira Barbosa |
| Taina Damaceno Carpes Nardon |

2. Os candidatos homologados estão convocados a comparecer em reunião com a Comissão Especial Eleitoral do COMDICA para orientações sobre a campanha eleitoral e assinatura do termo de compromisso com o processo eleitoral no dia **21 de agosto de 2019** às 10 horas na **Sala dos Conselhos Municipais** - situada na Av. Da Igreja, nº 346, terceiro andar, Bairro Centro, no Município de Tramandaí/RS.

3. A campanha eleitoral iniciará no dia 22 de agosto de 2019 e será finalizada às 24 horas do dia 04 de outubro de 2019.

4. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após instauração de procedimento



**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**



administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício contraditório e da ampla defesa.

5. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do fato.

6. O horário de votação do pleito ocorrerá das 08 horas às 17 horas do dia 06 de outubro de 2019.

Tramandaí, 20 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALAN OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Tramandaí